



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XIV FESTA AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 31 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE MAIO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 23/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 069/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024: GILMAR SILVA MOURÃO. PREGOEIRO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 230.633,33 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VISITA TÉCNICA AGENDADA 13/05/2024 à 15/05/2024 das 09:00 às 12:00horas.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos. e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com. Telefone: (31) 3862.1121/3862-1209 ou (31) 99741-8082

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, sediado Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valter Antônio Costa, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XIV FESTA AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 31 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS/MG. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (www.licitardigital.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em www.alvoradademinas.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3862-1121 e 3862-1209 ou (31) 99741-8082, ou ainda, através do e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, sito à Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) (31) 3862.1121/3862-1209 ou (31) 99741-8082

5.9. , ou ainda, através do e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.12.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (ANEXO V)
- 5.12.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)
- 5.12.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitardigital.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigida a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
- 7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, bem como o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR VALOR GLOBAL.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8.1 conter vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**
 - 8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS**
 - 8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.13.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.
 - 8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

- 9.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.
- 9.5.1.2 Certidão de Registro de quitação de Pessoa Jurídica (Empresa Licitante) e de Pessoa Física (responsável técnico), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do profissional que se responsabilizará pela estrutura do rodeio;
- 9.5.1.3 A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional por ela indicado como RT - responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-á:
 - 9.5.1.3.1 Pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);
 - 9.5.1.3.2 Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;
 - 9.5.1.3.3 No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.
- 9.5.1.4 Atestado de Visita Técnica expedida pelo Departamento de Engenharia, atestando que a empresa proponente realizou visita técnica no local de realização do evento e que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e físicas, bem como das condições e das manutenções/melhorias necessárias que a empresa deverá realizar no local do evento para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação, ou Responsabilidade pela sua não realização, se for o caso.
- 9.5.1.5 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;
- 9.5.1.6 Certificado de Regularidade do Médico Veterinário responsável pela empresa proponente emitida pelo site do CRMV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5.1.7 A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional (veterinário) por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-á:
- 9.5.1.7.1 Pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);
- 9.5.1.7.2 Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- 9.5.1.7.3 No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.
- 9.5.1.8 Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;
- 9.5.1.9 Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos;
- 9.5.1.10 Comprovação da empresa de possuir em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas
- 9.5.1.11 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.5.1.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.5.1.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 9.6** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.7** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 Para a assinatura do contrato é obrigatório a apresentação e entrega da apólice paga e vigente do seguro, para os dias de festas contratados; Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena e tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001. SEGURO PAGO, (PARA 03 DIAS DE EVENTO), não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS em momento algum ser por elas responsabilizada.

13.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Alvorada de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.7 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.8 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

13.8.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.9 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.9.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.9.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

13.9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.9.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice reajuste ou de índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, sendo o índice autorizado e oficial deste o IPCA.

13.9.9 O reajuste será registrado por apostilamento.

13.9.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.9.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.9.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.10 Fica vedada a subcontratação.

13.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.10.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 18.01.02.13.392.0020.2156.3390.3900. Ficha: 1057. Fonte: 1.500.000.000.

13.10.2 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão prestados pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.9 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.alvoradademinas.mg.gov.br, <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <https://alvoradademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://alvoradademinas.mg.gov.br> bem como no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://alvoradademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, em jornal de circulação – Jornal diário oficial de União e AMM, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

Anexo III.1 — **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 — **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO III.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO XI – TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO – RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA

ANEXO XIII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas/MG, 07 de maio de 2024.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Gilmar Silva Mourão
Pregoeiro Municipal
Responsável elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, *****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, *****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, *****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Alvorada de Minas/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, __, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de
Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o
recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, __, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALVORADA DE MINAS, E _____

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 04/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº 24/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____ /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DEMEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2						
---	--	--	--	--	--	--

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em abril/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e das pessoas envolvidas na prestação do serviço;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Seguir todas normas estabelecidas pelo IMA, em especial a Portaria nº 1358 de 24/10/2003 e Portaria nº 1391 de 06/01/2014, dentre outras que vierem a substituí-las ou alterá-las;

9.1.18 Fornecimento, montagem, desmontagem, organização e realização do rodeio, como parte das atrações da XIV FESTA AGROPECUÁRIA de Alvorada de Minas;

9.1.19 Arcar com todos os custos de locomoção, fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços, seguro e premiação dos peões, dentre outros, correrão por conta da contratada;

9.1.20 Prestar os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Cultura;

9.1.21 Providenciar documento próprio que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove a liberação das estruturas, geradores, tendas para o evento conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários);

9.1.22 Proceder à montagem e desmontagem de toda infraestrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída em ALVORADA DE MINAS/MG até as 12h00min do dia 31 de maio de 2024;

9.1.23 Disponibilizar veterinário responsável por todos os animais de rodeio da XIV FESTA AGROPECUÁRIA de Alvorada de Minas, bem como a empresa contratada deverá seguir todo o PLANO DE AÇÃO da Febre Aftosa durante a realização do EVENTO;

9.1.24 Garantir a chegada dos animais do rodeio que deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, devendo sua chegada ocorrer em horário comercial (de 07h00min as 16h00min);

9.1.25 Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de todas as estruturas, devendo providenciar os alvarás, ARTs, CREA, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento;

9.1.26 Responsabilizar-se por todas as despesas com tratamento dos animais (incluídas as despesas do tratador, fornecimento de ração e capim e demais produtos que forem utilizados na alimentação dos animais, enciladeira, etc);

9.1.27 Providenciar toda a documentação dos animais bovinos (GTA, Exame tuberculose e Brucelose) e equinos (GTA, Exames AIE, Mormo, vacinas e atestados);

9.1.28 Atender às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo também às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto;

9.1.29 Destaca-se especial atenção à:

- a) Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, e apoio ao portador de necessidade especial);
- b) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- c) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);
- d) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem estar da população que frequentará o evento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Segurança da Estrutura (atender a todas as condições e normas relativos à segurança na estrutura física do evento);
- f) Sinalização de segurança, serviço e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);
- g) Configuração dos espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso);
- h) A montagem e desmontagem das estruturas para a realização do evento serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estes ser desmontados até o dia seguinte ao término do evento;
- i) A estrutura da arquibancada deverá ser extremamente reforçada, capaz de suportar o peso das pessoas antes, durante e depois das apresentações, sem danificações em toda a sua estrutura.
- j) As arquibancadas e quaisquer outras estruturas, deverão oferecer total segurança, e suportar o peso das pessoas conforme capacidade de público para as mesmas, deverá ainda possuir sistema de iluminação normal e emergencial.
- k) Será de responsabilidade da proponente todos os encargos fiscais, extintores de incêndio, sinalizações de saídas e entradas, transporte, alimentação, fornecimento de água e hospedagem de todos os integrantes e pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, os quais deverão estar totalmente montados e funcionando até as 12h00min do dia 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 **Dotação Orçamentária: 18.01.02.13.392.0020.2156.3390.3900. Ficha: 1057. Fonte: 1.500.000.000.**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XIV FESTA AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 31 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS/MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa especializada na organização e realização de rodeio para complementar as atrações da XIV Festa Agropecuária de Alvorada de Minas.

A Festa Agropecuária tem por tradição a valorização do produtor rural e do estilo de vida do campo, bem como valoriza os produtos, serviços e insumos produzidos pelo agronegócio como fonte de sustento para toda a população. A realização do rodeio visa o entretenimento da população com um estilo de espetáculo que remete, justamente, ao produtor rural e à vida no campo. Dessa forma justificando a contratação de empresa que possa realizar um ótimo evento que, inclusive, se tornou tradicional no Município em virtude das edições anteriores.

3. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA CONTRATADA:

3.1 – Fornecimento, montagem, desmontagem, organização e realização do rodeio, como parte das atrações da XIV FESTA AGROPECUÁRIA de Alvorada de Minas.

3.2 – Todos os custos, como locomoção, fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços, seguro e premiação dos peões, dentre outros, correrão por conta da contratada.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Cultura.

3.4 - A empresa contratada, no prazo legal, deverá providenciar documento próprio que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove a liberação das estruturas, geradores, tendas para o evento conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários).

3.5 - Proceder à montagem e desmontagem de toda infraestrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída em ALVORADA DE MINAS/MG até as 12h00min do dia 31 de maio de 2024.

3.6 - A empresa contratada deverá seguir a todas normas estabelecidas pelo IMA, em especial a Portaria nº 1358 de 24/10/2003 e Portaria nº 1391 de 06/01/2014, dentre outras que vierem a substituí-las ou alterá-las.

3.7 - A empresa contratada deverá disponibilizar veterinário responsável por todos os animais de rodeio da XIV FESTA AGROPECUÁRIA de Alvorada de Minas, bem como a empresa contratada deverá seguir todo o PLANO DE AÇÃO da Febre Aftosa durante a realização do EVENTO.

3.8 - A chegada dos animais do rodeio deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, devendo sua chegada ocorrer em horário comercial (de 07h00min as 16h00min).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9 - A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de todas as estruturas, devendo providenciar os alvarás, ARTs, CREA, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento.

3.10 - A empresa contratada será responsável por todas as despesas com tratamento dos animais (incluindo as despesas do tratador, fornecimento de ração e capim e demais produtos que forem utilizados na alimentação dos animais, enciladeira, etc).

3.11 - A empresa vencedora deverá providenciar toda a documentação dos animais bovinos (GTA, Exame tuberculose e Brucelose) e equinos (GTA, Exames AIE, Mormo, vacinas e atestados).

3.12. A empresa contratada deve atender às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo também às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

3.13. Destaca-se especial atenção à:

- a) Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, e apoio ao portador de necessidade especial);
- b) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- c) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);
- d) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem estar da população que frequentará o evento)
- e) Segurança da Estrutura (atender a todas as condições e normas relativos à segurança na estrutura física do evento);
- f) Sinalização de segurança, serviço e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);
- g) Configuração dos espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso);
- h) A montagem e desmontagem das estruturas para a realização do evento serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estes ser desmontados até o dia seguinte ao término do evento;
- i) A estrutura da arquibancada deverá ser extremamente reforçada, capaz de suportar o peso das pessoas antes, durante e depois das apresentações, sem danificações em toda a sua estrutura.
- j) As arquibancadas e quaisquer outras estruturas, deverão oferecer total segurança, e suportar o peso das pessoas conforme capacidade de público para as mesmas, deverá ainda possuir sistema de iluminação normal e emergencial.
- k) Será de responsabilidade da proponente todos os encargos fiscais, extintores de incêndio, sinalizações de saídas e entradas, transporte, alimentação, fornecimento de água e hospedagem de todos os integrantes e pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, os quais deverão estar totalmente montados e funcionando até as 12h00min do dia 31 de maio de 2024.

3.14. TODA E QUALQUER DESPESA ADICIONAL REFERENTE À ESTRUTURA DO RODEIO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DA XIV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.

4.2. Certidão de Registro de quitação de Pessoa Jurídica (Empresa Licitante) e de Pessoa Física (responsável técnico), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do profissional que se responsabilizará pela estrutura do rodeio;

4.3. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional por ela indicado como RT - responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-á:

4.3.1. Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);

4.3.2. Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.3. No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.
- 4.4. Atestado de Visita Técnica expedida pelo Departamento de Engenharia, atestando que a empresa proponente realizou visita técnica no local de realização do evento e que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e físicas, bem como das condições e das manutenções/melhorias necessárias que a empresa deverá realizar no local do evento para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.
- 4.5. A Visita Técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou seu representante legal devidamente constituído. A Visita Técnica poderá ser realizada do dia 13/05/2024 ao dia 15/05/2024 das 09:00 as 12:00, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas /MG, através do telefone (31) 3862-1209 (Setor de Engenharia) ou e-mail engenharia@alvoradademinas.mg.gov.br.
- 4.6. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da realização do evento. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, conforme descrito neste edital.

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no Anexo XI do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista também em Anexo XII do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

- 4.7. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;
- 4.8. Certificado de Regularidade do Médico Veterinário responsável pela empresa proponente emitida pelo site do CRMV.
- 4.9. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional (veterinário) por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-á:
- 4.9.1. Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);
- 4.9.2. Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- 4.9.3. No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.
- 4.10. Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.
- 4.11. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;
- 4.12. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas.
- 4.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vez que atenda a todas as demais exigências do edital, respeitadas as regras estabelecidas na LC n. 123/06.

4.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.20. Além dos documentos acima relacionados deverá a licitante apresentar no campo “Documentos de Habilitação” declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, bem como pleno conhecimento do edital e exigências necessárias ao cumprimento do objeto (conforme Anexo VII).

4.21. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Proceder à montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, sendo que toda montagem deve estar concluída em **Alvorada de Minas/MG** até às **12h00min** do dia 31 de maio de 2024.

6. DETALHAMENTO DA DESPESA:

O estimativo conforme planilha abaixo foi levantado tendo-se em referência a pesquisa de preços realizada no mercado através do setor de compras deste município.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO – ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA ESTRUTURA.			
ITEM:	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO:
01	01	UND.	LOCAÇÃO DE 06 BRETES AMERICANOS: PARA SAÍDA DE ANIMAIS, COM PAINÉIS MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2,50M DE COMPRIMENTO X 2,00M DE ALTURA, MUNIDOS DE PLACAS DE NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA PARA AFIXAÇÃO DE LOGOMARCAS. 01 (UM) PORTÃO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MINIMO 1,90M DE LARGURA X 2,00M DE ALTURA MAIS 02 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE AUTORIDADES DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X POR 1,10M DE LARGURA. TODA A ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
02	01	UND.	LOCAÇÃO DE 01 CURRAL DE 300 M²: PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS, COM TUBOS DE FERRO DE 2" POLEGADAS NA CHAPA 12, INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. TODA A ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
03	01	UND.	LOCAÇÃO DE 01 ARENA ESTILO AMERICANA: MEDINDO 40M X 30M, COM PAINÉIS NO TUBO DE FERRO DE 2" POLEGADAS NA CHAPA 12, NO MÁXIMO 2,5M DE LARGURA X 2,0M DE ALTURA, COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 1,50M DE LARGURA X 2,40M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ENBARCADOR MÓVEL. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
04	01	UND.	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL ELETRÔNICO DE MÃO: COM NO MÍNIMO 1,20M X 42CM DE DIMENSÃO, PARA NOTAS DOS COWBOYS COM CAMPAINHA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
05	01	UND.	FOGOS DE ARTIFÍCIO – SEXTA FEIRA: ARENA – 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGTOM, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 1 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR.
06	01	UND.	FOGOS DE ARTIFÍCIO – SÁBADO: ARENA – 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 ROJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, AVIÃOZINHO PARA DETONAR CASCATA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, (01 SHOW PIRO MUSICAL) , 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR, 01 GIRÂNDOLA DE 702 MULTICORES COSTURADAS.
07	01	UND.	FOGOS DE ARTIFÍCIO – DOMINGO: ARENA – 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 ROJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASACATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 5 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR.
08	01	UND.	27 TOUROS TREINADOS: ANIMAIS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA O ESPORTE PROPOSTO, RODEIO, PARA 03 DIAS DE MONTARIAS COM EXAMES DE SAÚDE ATUALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO ORGÃO FISCALIZADOR (IMA). (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
09	01	UND.	01 VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO: PARA REGISTRO DO EVENTO NO IMA E QUE ESTEJA PRESENTE NO EVENTOS DESDE A CHEGADA DOS ANIMAIS AO EVENTO ATÉ O TÉRMINO, PARA GARANTIR O BEM ESTAR DOS MESMOS. O VETERINÁRIO ESTARÁ DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BUROCRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E À PRÁTICA DE CUIDADOS AOS ANIMAIS. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
10	01	UND.	01 ASSESSOR DE PISTA: PARA PREPARAR TODA PARTE ESCRITA DA ABERTURA, MONTARIA, E AUXILIAR O LOCUTOR ATÉ O TÉRMINO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
11	01	UND.	APRESENTAÇÕES DE ABERTURA DE RODEIO: APRESENTAÇÃO COM MOTOQUEIRO MALUCO , FAZENDO APRESENTAÇÃO E MANOBRAS COM SUA MOTO APROPRIADA. APRESENTAÇÃO COM CAVALO ADESTRADO E APRESENTAÇÃO COM CERIMONIAL DE ABERTURA, COM APRESENTAÇÃO DE IMAGENS JESUS CRISTO E NOSSA SENHORA APARECIDA , EM UMA CARRETINHA DE 3,00M ONDE AS LATERAIS ABREM TRANSFORMADO EM 2 PASSARELAS COBERTOS COM TAPETES E PANOS VERMELHOS, ESCADA DE ENTRADA E SAÍDA, UM CORRIMÃO COM ILUMINAÇÃO, NA HORA DO MOMENTO DA ORAÇÃO UM TÚNEL ONDE NSA SENHORA APARECIDA ANDA 3,00M ABRE OS BRAÇOS GIRA 360° CUMPRIMENTANDO O PÚBLICO, NESSE TÚNEL TAMBÉM POR TRAZ, JESUS CRISTO SOBE 2,5 M + A ALTURA DELE TOTALIZANDO +/- 5,00M DE ALTURA, QUANDO NO ALTO LEVANTA OS BRAÇOS E GIRA 360° TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			COMPRIMENTANDO O PÚBLICO. AMBOS COM EFEITOS DE FUMAÇA E FOGOS (SPUTINICK) É INDISPENSÁVEL 2 DAS ATRAÇÕES POR NOITE. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)
12	01	UND.	02 JUIZES PROFISSIONAIS DE RODEIO: PARA OS BRETS E PARA A ARENA.
13	01	UND.	01 SONOPLASTA: PARA GERENCIAMENTO DO SOM, DURANTE O RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
14	01	UND.	02 SALVA VIDAS: PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS COMPETIDORES AO SEREM DERRUBADOS. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
15	01	UND.	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 110 METROS DE ARQUIBANCADAS, COM 2 CURVAS PARA SEREM MONTADAS EM ESTILO FERRADURA: COM 12 DEGRAUS DE ASSENTOS COM PISO EM MADEIRITE ANTIDERRAPANTE ENVELOPADA COM LONA, PARA APROXIMADAMENTE 1.200 PESSOAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE FERRO DE 2” POLEGADAS NA CHAPA 12, COM TÁBUAS DE NO MÍNIMO 0,55CM X 2,30M CADA, A PASSARELA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 1,10M DE LARGURA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E COM PELO MENOS 1,20M DE ALTURA DO SOLO, COM ACESSO RADIAL PELO MENOS DE 14M EM 14M, SENDO O PRIMEIRO, NO MÁXIMO A 7M DA GRADE LATERAL, MUNIDO DE CORRIMÕES DE 0,90CM COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE ELAS DE 0,50CM E MÁXIMO DE 150M PERMITINDO MELHOR DESLOCAMENTO DO PÚBLICO, COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL (PARA PEITO) DE NO MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA E TRASEIRA (GUARDA COSTA) COM MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA, LATERAL INICIANDO-SE NA TRASEIRA COM DE 1,80M E TERMINANDO NA PARTE FRONTAL COM MÍNIMO DE 1,20M NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15CM DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA; COM ESCADAS DE ACESSO FIXADAS ABAIXO DE ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30M DE LARGURA PROTEGIDAS NA SUA CHEGADA COM GRADES DE NO MÍNIMO 1,05M DE ALTURA, COM CORREDOR DE ACESSO A ESSES DEGRAUS ABAIXO DA ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30M DE LARGURA 2,20M DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO TOTALMENTE LIVRE DE OBSTÁCULOS, FACILITANDO TANTO A CHEGADA QUANTO UMA POSSÍVEL EVACUAÇÃO RÁPIDA DE PESSOAS; PÉ DIREITO INFERIOR A 7M DE ALTURA, COM DISTÂNCIAS ENTRE PÉ DIREITO FRONTAL E PÉ DIREITO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 7,5M DE LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA 3 DIAS DE EVENTO).
16	01	UND.	20 CAWBOYS PROFISSIONAIS DE RODEIO: COM SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			PRESTARÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, TUDO CONFORME A LEI 10.519, ART. 6º DE 17 DE JULHO DE 2.002, E A LEI 10.220, ART.2º, PARÁGRAFO 1º, DE 11 DE ABRIL DE 2.001, SEGURO PAGO, (PARA 03 DIAS DE EVENTO), NÃO PODENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS EM MOMENTO ALGUM SER POR ELAS RESPONSABILIZADA.
17	01	UND.	PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO RODEIO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA OS COMPETIDORES VENCEDORES DO RODEIO, ONDE SERÁ PREMIADO OS VENCEDORES DO 1º AO 5º COLOCADO E O CRITÉRIO DE DIVISÃO DO VALOR SERÁ REALIZADO INTERNAMENTE DE COMUM ACORDO ENTRE OS VENCEDORES. PREMIAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
18	01	UND.	01 CAMARIM: PARA O LOCUTOR DO RODEIO.
19	01	UND.	04 PORTEIROS: PARA AO SINAL DO COMPETIDOR ABRIREM AS PORTEIRAS E INICIAR A MONTARIA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
20	01	UND.	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO RODEIO: 2 PA FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 10 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,00M X 0,50CM, TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (ÁUDIO LÍDER 8000W) AMPLIFICADOR COM 8.000W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5.000W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (ÁUDIO LÍDER 2.000W) AMPLIFICADOR COM 2.000W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL – 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACÚSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR COM 3 ENTRADAS E 6 SAÍDAS OU SIMILAR; EQUALIZADOR TGE 2313 XS (CILCLOTRON) OU SIMILAR OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE 31 BANDAS DUPLO; CAIXA AMPLIFICADA P/ RETORNO DO SONOPLASTA; CAIXA AMPLIFICADA COM EQUALIZADOR DE AGUDO, MÉDIO E GRAVE PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES DE ÁUDIO; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO LAPELA) EQUIVALENTE OU SUPERIOR; (PARA 03 DE DIAS DE EVENTO).
21	01	UND.	02 MÁQUINAS DE FUMAÇA: PARA EFEITOS ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DO EVENTO)
22	01	UND.	CERIMONIAIS DE ABERTURA: COMPOSTO DE CORTINA NA FRENTE DOS BRETOS, CHARQUES COM PALANQUE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E ALTORIDADES, ILUMINAÇÃO COM REFLETORES, LASERS E LEDS.
23	01	UND.	02 MÁQUINAS DE FOGO: PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
24	01	UND.	01 TÚNEL INFLÁVEL: PARA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,15 X 2 METROS X 2 METROS. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
25	01	UND.	02 CEDENHEIROS: PROFISSIONAL DE RODEIO.
26	01	UND.	02 FISCAIS DE BRETS: PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ANIMAL ANTES DE ENTRAREM NA ARENA, VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS DOS PEÕES E AFINS PARA CHECAR SE TUDO ESTÁ CORRETO COM O PEÃO E COM O ANIMAL SEGUNDOS ANTES DO INÍCIO DA PROVA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
27	01	UND.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO: 08 TORRES DE ALUMÍNIO Q30 COM CURVA PARA PENDURAR A ILUMINAÇÃO, LUZ 08 MUUVING 575,10 MEGA BLUTS BRANCOS, 06 HQI DE 2.000W BRANCO, 8 LASER VERDE E VERMELHO, 1 CANHÃO SEGUIDOR DE 1.500W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W E 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
28	01	UND.	01 PRODUTOR DE RODEIO: COM EQUIPE DE PRODUÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
29	01	UND.	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO: PARA TODOS OS DIAS DO EVENTOS.
30	01	UND.	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO: PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.
31	01	UND.	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PAINEL DE LED P5: MONTADO EM Q30, COM REPLAY INSTANTÂNEO DAS MONTARIAS E RODEIO DIGITAL COM PONTUAÇÃO E FOTOS DOS COMPETIDORES, INCLUINDO AS CÂMERAS.
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 230.633,33 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS).			

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL:

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos via MAIOR DESCONTO GLOBAL justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário específico à fim de unificar a prestação do serviço de maneira centralizada e unitária, evitando que tenhamos fracionamento de responsabilidades.

Imaginemos um evento em que o responsável pelo rodeio, não seja o mesmo que tenha responsabilidade com a vinda dos animais; com a estrutura geral do evento; isso pode causar sérios prejuízos para o atingimento da finalidade da administração, bem como uma melhor fiscalização contratual.

Soma-se a isso a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que poderá ser acompanhado ao longo dos serviços, o que torna-se complexo quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Tal opção não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação visando, tão somente, assegurar a gerência e execução segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

competição necessária em um procedimento licitatório, como também atingir sua finalidade e efetividade, que é a de atender às necessidades da Administração Pública.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ _____ (_____).
- 7.2. - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal após a execução dos serviços.
- 7.2.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado em parcela única.
- 7.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4 - O preço referido no item 7.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 7.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 7.6 - O Município de Alvorada de Minas poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 7.7 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse escrito.
- 8.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, executar os serviços solicitados pela Autorização de Serviço em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento.
- 8.3. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, que rejeitarão os serviços que não estiverem de acordo com a ordem de serviço quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 8.4. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 8.5. Os serviços deverão ser executados, no local a ser designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 8.6. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).
- 8.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.
- 8.8. Todo o objeto deste Edital, deverá atender as exigências expressas neste edital, em especial ao Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- 9.1.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II - DA CONTRATADA:

9.1.8. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta.

9.1.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os serviços que não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

9.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização prévia da Administração Municipal;

9.1.15.1. A licitante vencedora, poderá subcontratar parte dos serviços desde que autorizado previamente pela Administração.

9.1.16. A empresa contratada executar o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega.

9.1.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços.

9.1.18. Executar o objeto deste pregão, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com o disposto no edital, Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte deste instrumento como se nele estivesse escrito.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 18.01.02.13.392.0020.2156.3390.3900. Ficha: 1057. Fonte: 1.500.000.000.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA RESCISÃO:

12.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Alvorada de Minas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. AUTORIZAÇÃO:

Mayra Ludimila Figueiredo
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – XI

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A/C

Agente de Contratação do Município de Alvorada de Minas/MG

Referente. Edital de Licitação nº ____/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº __, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA que, em atendimento à previsão contida no edital, realizou visita para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, acompanhado de técnico, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade nº __/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

..... MG, de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

(Espaço a ser preenchido pelo representante da Prefeitura)

Atestamos a visita técnica efetuada pelo interessado acima identificado na forma do previsto no edital.

Assinatura/Secretaria de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO – RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

A/C

Agente de Contratação do Município de Alvorada de Minas/MG

Referente. Edital de Licitação nº ____/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº __, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA:

- Que não visitou o local de execução do objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- Que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação;
- Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;
- Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

....., de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: Órgão Expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XIV FESTA AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 31 DE MAIO A 02 JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS/MG.

INTRODUÇÃO:

O presente documento trata-se de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** com a finalidade de instruir procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para locação de estruturas, organização, produção e realização do Rodeio da **XIV Festa Agropecuária** que acontecerá entre os dias **31 de maio a 02 de junho de 2024** na cidade de **Alvorada de Minas/MG**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. A contratação torna-se necessária, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de viabilizar a realização de espetáculo de rodeio profissional na XIV Festa Agropecuária de Alvorada de Minas.
- 1.2. A festividade promovida pela Prefeitura Municipal tem por tradição a valorização do produtor rural e do estilo de vida do campo, um importante evento que além de proporcionar lazer, cultura, e diversão aos munícipes, traz para a cidade ganhos em diversos setores como na economia local em razão do grande fluxo de visitantes das cidades vizinhas que veem prestigiar o evento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

- 2.1. O município de Alvorada de Minas não dispõe de Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências para participação, por se tratar de requisitos indispensáveis, a saber:
- 3.2. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e que o desempenho foi satisfatório;
- 3.3. Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;
- 3.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;
- 3.5. Certificado de Regularidade do médico veterinário responsável pela empresa proponente emitida pelo site do CRMV;
- 3.6. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional (veterinário) por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

se-á:

- a) Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;

c) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

3.7. Certidão de Registro e de Quitação de Pessoa Jurídica (empresa licitante) e de Pessoa Física (responsável técnico), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do profissional que se responsabilizará pela estrutura do rodeio;

3.8. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional por ela indicado como RT - responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-á:

- a) Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- c) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, e houver.

3.9. Comprovante de Registro de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista através de Certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA;

3.10. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega realização do certame, de profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista), cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços firmado sobre a égide da legislação civil;

3.11. Para feitos das alíneas “3.5 e 3.7”, poderão ser aceitos outros profissionais, desde que os mesmos atendam a área do objeto pertinente e que sejam inscritos e estejam quites com os respectivos órgãos regulamentadores da profissão;

3.12. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artifícios, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da Empresa Licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

3.13. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas;

3.14. Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a empresa estiver sediada;

3.15. Atestado de Visita Técnica expedida pelo Departamento de Engenharia do Município de Alvorada de Minas/MG, atestando que a empresa proponente realizou visita técnica no local de realização do evento e que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e físicas, bem como das condições e das manutenções/melhorias necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

que a empresa deverá realizar no local do evento para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

3.16. A Visita Técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou seu representante legal devidamente constituído. A Visita Técnica poderá ser realizada nos dias **13/05/2024 à 15/05/2024 das 09:00 às 12:00horas** mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas /MG, através do telefone (31) 3862-1209 (Setor de Engenharia) ou e-mail engenharia@alvoradademinas.mg.gov.br.

3.17. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal (assinada pelo responsável técnico da licitante) constatando que a mesma declara ter conhecimento das condições e peculiaridades da contratação não podendo, em hipótese alguma, o Município de Alvorada de Minas/MG ser responsabilizado por eventualidades que surgirem em virtude da não realização de visita técnica *in loco* para tomada de ciência sobre os detalhes do local em que será realizado o evento.

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. Para a assinatura do contrato é obrigatório a apresentação e entrega da apólice paga e vigente do seguro, para os dias de festas contratados; Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena e tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001. SEGURO PAGO, **(PARA 03 DIAS DE EVENTO)**, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS em momento algum ser por elas responsabilizada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. A tabela abaixo descreve detalhadamente os itens para a contratação, bem como a média de valores globais oriundos de pesquisa simplificada de mercado que se encontra no item 8:

LOTE ÚNICO – ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA ESTRUTURA.			
ITEM:	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO:
01	01	UND.	LOCAÇÃO DE 06 BRETES AMERICANOS: PARA SAÍDA DE ANIMAIS, COM PAINÉIS MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2,50M DE COMPRIMENTO X 2,00M DE ALTURA, MUNIDOS DE PLACAS DE NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA PARA AFIXAÇÃO DE LOGOMARCAS. 01 (UM) PORTÃO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MINIMO 1,90M DE LARGURA X 2,00M DE ALTURA MAIS 02 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE AUTORIDADES DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X POR 1,10M DE LARGURA. TODA A ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO) .
02	01	UND.	LOCAÇÃO DE 01 CURRAL DE 300 M²: PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS, COM TUBOS DE FERRO DE 2” POLEGADAS NA CHAPA 12, INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. TODA A ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
03	01	UND.	LOCAÇÃO DE 01 ARENA ESTILO AMERICANA: MEDINDO 40M X 30M, COM PAINÉIS NO TUBO DE FERRO DE 2" POLEGADAS NA CHAPA 12, NO MÁXIMO 2,5M DE LARGURA X 2,0M DE ALTURA, COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 1,50M DE LARGURA X 2,40M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ENBARCADOR MÓVEL. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
04	01	UND.	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL ELETRÔNICO DE MÃO: COM NO MÍNIMO 1,20M X 42CM DE DIMENSÃO, PARA NOTAS DOS COWBOYS COM CAMPAINHA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
05	01	UND.	FOGOS DE ARTIFÍCIO – SEXTA FEIRA: ARENA – 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGTOM, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 1 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR.
06	01	UND.	FOGOS DE ARTIFÍCIO – SÁBADO: ARENA – 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 ROJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, AVIÃOZINHO PARA DETONAR CASCATA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, (01 SHOW PIRO MUSICAL) , 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR, 01 GIRÂNDOLA DE 702 MULTICORES COSTURADAS.
07	01	UND.	FOGOS DE ARTIFÍCIO – DOMINGO: ARENA – 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 ROJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASACATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 5 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR.
08	01	UND.	27 TOUROS TREINADOS: ANIMAIS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA O ESPORTE PROPOSTO, RODEIO, PARA 03 DIAS DE MONTARIAS COM EXAMES DE SAÚDE ATUALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO ORGÃO FISCALIZADOR (IMA). (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
09	01	UND.	01 VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO: PARA REGISTRO DO EVENTO NO IMA E QUE ESTEJA PRESENTE NO EVENTOS DESDE A CHEGADA DOS ANIMAIS AO EVENTO ATÉ O TÉRMINO, PARA GARANTIR O BEM ESTAR DOS MESMOS. O VETERINÁRIO ESTARÁ DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BUROCRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E À PRÁTICA DE CUIDADOS AOS ANIMAIS. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
10	01	UND.	01 ASSESSOR DE PISTA: PARA PREPARAR TODA PARTE ESCRITA DA ABERTURA, MONTARIA, E AUXILIAR O LOCUTOR ATÉ O TÉRMINO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
11	01	UND.	APRESENTAÇÕES DE ABERTURA DE RODEIO: APRESENTAÇÃO COM MOTOQUEIRO MALUCO , FAZENDO APRESENTAÇÃO E MANOBRAS COM SUA MOTO APROPRIADA. APRESENTAÇÃO COM CAVALO ADESTRADO E APRESENTAÇÃO COM CERIMONIAL DE ABERTURA, COM APRESENTAÇÃO DE IMAGENS JESUS CRISTO E NOSSA SENHORA APARECIDA , EM UMA CARRETINHA DE 3,00M ONDE AS LATERAIS ABREM TRANSFORMADO EM 2 PASSARELAS COBERTOS COM TAPETES E PANOS VERMELHOS, ESCADA DE ENTRADA E SAÍDA, UM CORRIMÃO COM ILUMINAÇÃO, NA HORA DO MOMENTO DA ORAÇÃO UM TÚNEL ONDE NSA SENHORA APARECIDA ANDA 3,00M ABRE OS BRAÇOS GIRA 360° CUMPRIMENTANDO O PÚBLICO, NESSE TÚNEL TAMBÉM POR TRAZ, JESUS CRISTO SOBE 2,5 M + A ALTURA DELE TOTALIZANDO +/- 5,00M DE ALTURA, QUANDO NO ALTO LEVANTA OS BRAÇOS E GIRA 360° TAMBÉM COMPRIMENTANDO O PÚBLICO. AMBOS COM EFEITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE FUMAÇA E FOGOS (SPUTINICK) É INDISPENSÁVEL 2 DAS ATRAÇÕES POR NOITE. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)
12	01	UND.	02 JUIZES PROFISSIONAIS DE RODEIO: PARA OS BRETS E PARA A ARENA.
13	01	UND.	01 SONOPLASTA: PARA GERENCIAMENTO DO SOM, DURANTE O RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
14	01	UND.	02 SALVA VIDAS: PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS COMPETIDORES AO SEREM DERRUBADOS. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
15	01	UND.	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 110 METROS DE ARQUIBANCADAS, COM 2 CURVAS PARA SEREM MONTADAS EM ESTILO FERRADURA: COM 12 DEGRAUS DE ASSENTOS COM PISO EM MADEIRITE ANTIDERRAPANTE ENVELOPADA COM LONA, PARA APROXIMADAMENTE 1.200 PESSOAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE FERRO DE 2" POLEGADAS NA CHAPA 12, COM TÁBUAS DE NO MÍNIMO 0,55CM X 2,30M CADA, A PASSARELA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 1,10M DE LARGURA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E COM PELO MENOS 1,20M DE ALTURA DO SOLO, COM ACESSO RADIAL PELO MENOS DE 14M EM 14M, SENDO O PRIMEIRO, NO MÁXIMO A 7M DA GRADE LATERAL, MUNIDO DE CORRIMÕES DE 0,90CM COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE ELES DE 0,50CM E MÁXIMO DE 150M PERMITINDO MELHOR DESLOCAMENTO DO PÚBLICO, COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL (PARA PEITO) DE NO MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA E TRASEIRA (GUARDA COSTA) COM MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA, LATERAL INICIANDO-SE NA TRASEIRA COM DE 1,80M E TERMINANDO NA PARTE FRONTAL COM MÍNIMO DE 1,20M NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15CM DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA; COM ESCADAS DE ACESSO FIXADAS ABAIXO DE ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30M DE LARGURA PROTEGIDAS NA SUA CHEGADA COM GRADES DE NO MÍNIMO 1,05M DE ALTURA, COM CORREDOR DE ACESSO A ESSES DEGRAUS ABAIXO DA ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30M DE LARGURA 2,20M DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO TOTALMENTE LIVRE DE OBSTÁCULOS, FACILITANDO TANTO A CHEGADA QUANTO UMA POSSÍVEL EVACUAÇÃO RÁPIDA DE PESSOAS; PÉ DIREITO INFERIOR A 7M DE ALTURA, COM DISTÂNCIAS ENTRE PÉ DIREITO FRONTAL E PÉ DIREITO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 7,5M DE LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA 3 DIAS DE EVENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	01	UND.	20 CAWBOYS PROFISSIONAIS DE RODEIO: COM SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, TUDO CONFORME A LEI 10.519, ART. 6º DE 17 DE JULHO DE 2.002, E A LEI 10.220, ART.2º, PARÁGRAFO 1º, DE 11 DE ABRIL DE 2.001, SEGURO PAGO, (PARA 03 DIAS DE EVENTO), NÃO PODENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS EM MOMENTO ALGUM SER POR ELAS RESPONSABILIZADA.
17	01	UND.	PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO RODEIO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA OS COMPETIDORES VENCEDORES DO RODEIO, ONDE SERÁ PREMIADO OS VENCEDORES DO 1º AO 5º COLOCADO E O CRITÉRIO DE DIVISÃO DO VALOR SERÁ REALIZADO INTERNAMENTE DE COMUM ACORDO ENTRE OS VENCEDORES. PREMIAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
18	01	UND.	01 CAMARIM: PARA O LOCUTOR DO RODEIO.
19	01	UND.	04 PORTEIROS: PARA AO SINAL DO COMPETIDOR ABRIREM AS PORTEIRAS E INICIAR A MONTARIA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
20	01	UND.	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO RODEIO: 2 PA FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 10 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,00M X 0,50CM, TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (ÁUDIO LÍDER 8000W) AMPLIFICADOR COM 8.000W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5.000W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (ÁUDIO LÍDER 2.000W) AMPLIFICADOR COM 2.000W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL – 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACÚSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR COM 3 ENTRADAS E 6 SAÍDAS OU SIMILAR; EQUALIZADOR TGE 2313 XS (CILCLOTRON) OU SIMILAR OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE 31 BANDAS DUPLO; CAIXA AMPLIFICADA P/ RETORNO DO SONOPLASTA; CAIXA AMPLIFICADA COM EQUALIZADOR DE AGUDO, MÉDIO E GRAVE PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES DE ÁUDIO; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO LAPELA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			EQUIVALENTE OU SUPERIOR; (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
21	01	UND.	02 MÁQUINAS DE FUMAÇA: PARA EFEITOS ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DO EVENTO)
22	01	UND.	CERIMONIAIS DE ABERTURA: COMPOSTO DE CORTINA NA FRENTE DOS BRETS, CHARQUES COM PALANQUE DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E ALTORIDADES, ILUMINAÇÃO COM REFLETORES, LASERS E LEDS.
23	01	UND.	02 MÁQUINAS DE FOGO: PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
24	01	UND.	01 TÚNEL INFLÁVEL: PARA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,15 X 2 METROS X 2 METROS. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
25	01	UND.	02 CEDENHEIROS: PROFISSIONAL DE RODEIO.
26	01	UND.	02 FISCAIS DE BRETS: PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ANIMAL ANTES DE ENTRAREM NA ARENA, VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS DOS PEÕES E AFINS PARA CHECAR SE TUDO ESTÁ CORRETO COM O PEÃO E COM O ANIMAL SEGUNDOS ANTES DO INÍCIO DA PROVA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
27	01	UND.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO: 08 TORRES DE ALUMÍNIO Q30 COM CURVA PARA PENDURAR A ILUMINAÇÃO, LUZ 08 MUUVING 575,10 MEGA BLUTS BRANCOS, 06 HQI DE 2.000W BRANCO, 8 LASER VERDE E VERMELHO, 1 CANHÃO SEGUIDOR DE 1.500W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W E 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
28	01	UND.	01 PRODUTOR DE RODEIO: COM EQUIPE DE PRODUÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).
29	01	UND.	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO: PARA TODOS OS DIAS DO EVENTOS.
30	01	UND.	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO: PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.
31	01	UND.	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PAINEL DE LED P5: MONTADO EM Q30, COM REPLAY INSTANTÂNEO DAS MONTARIAS E RODEIO DIGITAL COM PONTUAÇÃO E FOTOS DOS COMPETIDORES, INCLUINDO AS CÂMERAS.
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 230.633,33 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS).			

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecimento, montagem, desmontagem, organização e realização do rodeio, como parte das atrações da **XIV FESTA AGROPECUÁRIA** de Alvorada de Minas.

6.2. Todos os custos, como locomoção, fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços, seguro e premiação dos peões, dentre outros, correrão por conta da contratada.

6.3. A empresa contratada, no prazo legal, deverá providenciar documento próprio que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança que comprove a liberação das estruturas, geradores, tendas para o evento conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários).

6.4. Proceder à montagem e desmontagem de toda infraestrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída em **ALVORADA DE MINAS/MG** até as **12h:00min** do dia **31 de maio de 2024**.

6.5. A empresa contratada deverá seguir a todas normas estabelecidas pelo IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), em especial a Portaria nº 1358 de 24/10/2003 e Portaria nº 1391 de 06/01/2014, dentre outras que vierem a substituí-las bem como as portarias que as alteraram.

6.6. A empresa contratada deverá disponibilizar veterinário responsável por todos os animais de rodeio da **XIV FESTA AGROPECUÁRIA de Alvorada de Minas**, bem como a empresa contratada deverá seguir todo o PLANO DE AÇÃO da Febre Aftosa durante a realização do EVENTO.

6.7. A chegada dos animais do rodeio deverá ocorrer com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas antes do início do evento, devendo sua chegada ocorrer em horário comercial (de **07h:00min** às **17h:00min**).

6.8. A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de todas as estruturas, devendo providenciar os alvarás, ARTs, CREA, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento.

6.9. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com tratamento dos animais (incluindo as despesas do tratador, fornecimento de ração e capim e demais produtos que forem utilizados na alimentação dos animais, enciladeira, etc...).

6.10. A empresa vencedora deverá providenciar toda a documentação dos animais bovinos (GTA, Exame tuberculose e Brucelose) e equinos (GTA, Exames AIE, Mormo, vacinas e atestados).

6.11. A empresa contratada deve atender às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo também às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

6.12. Destaca-se especial atenção à:

- a) Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, e apoio ao portador de necessidade especial);
- b) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- c) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);
- d) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem estar da população que frequentará o evento)
- e) Segurança da Estrutura (atender a todas as condições e normas relativos à segurança na estrutura física do evento);
- f) Sinalização de segurança, serviço e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);
- g) Configuração dos espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso);
- h) A montagem e desmontagem das estruturas para a realização do evento serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estes ser desmontados até o dia seguinte ao término do evento;
- i) A estrutura da arquibancada deverá ser extremamente reforçada, capaz de suportar o peso das pessoas antes, durante e depois das apresentações, sem danificações em toda a sua estrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

j) As arquibancadas e quaisquer outras estruturas, deverão oferecer total segurança, e suportar o peso das pessoas conforme capacidade de público para as mesmas, deverá ainda possuir sistema de iluminação normal e emergencial;

k) Será de responsabilidade da proponente todos os encargos fiscais, extintores de incêndio, sinalizações de saídas e entradas, transporte, alimentação, fornecimento de água e hospedagem de todos os integrantes e pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, os quais deverão estar totalmente montados e funcionando até as **12h:00min** do dia **31 de maio de 2024**.

6.13. TODA E QUALQUER DESPESA ADICIONAL REFERENTE À ESTRUTURA DO RODEIO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DA XIV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. De acordo com estimativas realizadas com base em pesquisas simplificada de mercado, por meio de solicitação de orçamentação em empresas do ramo, recebemos resposta de 03 (três) empresas que se encontram listadas abaixo, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a contratação:

EMPRESAS:	VALOR ORÇADO:
WF RODEIOS E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 227.000,00
JR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME	R\$ 234.500,00
LUCINEIA EVENTOS E CIA LTDA	R\$ 230.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando que esta contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a estimativa de valor, retirando-se a média entre os preços obtidos em pesquisa simplificada de mercado, será de R\$ 230.633,33 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

9.1. O objeto da contratação não terá parcelamento e será composto por 01 lote de preço total orçado pela administração no valor médio, obtido em pesquisa simplificada de mercado, de R\$ 230.633,33 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Para fins de classificação, serão considerados o maior desconto. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL:

10.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos visa **MAIOR DESCONTO GLOBAL** e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário específico à fim de unificar a prestação do serviço de maneira centralizada e unitária, evitando que tenhamos fracionamento de responsabilidades.

Imaginemos um evento em que o responsável pelo rodeio, não seja o mesmo que tenha responsabilidade com a vinda dos animais; com a estrutura geral do evento; isso pode causar sérios prejuízos para o atingimento da finalidade da administração, bem como uma melhor fiscalização contratual.

Soma-se a isso a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que poderá ser acompanhado ao longo dos serviços, o que torna-se complexo quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Tal opção não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação visando, tão somente, assegurar a gerência e execução segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um procedimento licitatório, como também atingir sua finalidade e efetividade, que é a de atender às necessidades da Administração Pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A Festa Agropecuária, promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha em diversos setores como no comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do **Município de Alvorada de Minas/MG**, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 18.01.02.13.392.0020.2156.3390.3900. Ficha: 1057. Fonte: 1.500.000.000.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto em tela, uma vez que o local onde será executado o evento conta uma infraestrutura robusta e está apto a receber as estruturas e equipamentos necessários para a execução do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os serviços decorrentes desta contratação não provocarão impactos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Ante o exposto, declara-se viável está contratação com base nos pontos e descritivos evidenciados neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas/MG

Elaborado por:

Felipe Santos Fontoura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Alvorada de Minas/MG